



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N^o 84 / 89.

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Vereadores.*

*Vimos através da presente, encaminhar Projeto de
Lei, solicitando autorização para abrir Crédito Adicional Su
plementar, no valor de NCz\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil
crusados novos), para reforço de dotações consignadas no or
çamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP.*

*Certos de que o incluso Projeto de Lei, merecerá a
aprovação de Vossas Excelências, firmamo-nos, com estima e
consideração.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em
16 de outubro de 1989.*


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

.....
.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de NC 2\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil cruzados novos), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE E CONSELHO DE CURADORES

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1-01 Pessoal Civil..... NCa\$ 13.000,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1-02 Pessoal Civil..... NCa\$ 50.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 Outros Serv. e Enc..... NCa\$ 20.000,00

3.1.3.1 Rem. de Serv. Pessoais..... NCa\$ 3.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

GABINETE DO DIRETOR

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO



3.1.1.0 *PESSOAL*
3.1.1.1-01 *Pessoal Civil..... NCz\$ 3.000,00*

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 *DESPESAS CORRENTES*
3.1.0.0 *DESPESAS DE CUSTEIO*
3.1.1.0 *PESSOAL*
3.1.1.1-02 *Pessoal Civil..... NCz\$ 20.000,00*

ENSINO SUPERIOR

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 *DESPESAS CORRENTES*
3.1.0.0 *DESPESAS DE CUSTEIO*
3.1.3.0 *SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS*
3.1.3.2 *Outros Serv. e Enc.....NCz\$ 5.000,00*

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo anterior, o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo - ANEXO I - juntado a esta Lei na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1988 (janeiro a setembro).....NCz\$	29.682,50
02 - Arrecadação do 2º período de 1988 (outubro a dezembro).....NCz\$	97.913,57
03 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a setembro).....NCz\$	442.728,45
04 - Receita prevista para 1989.....NCz\$	559.005,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ período de } 1989}{1^\circ \text{ período de } 1988} \times 100 = \frac{442.728,45}{29.682,50} \times 100 = 1.492,00\%$$

$$\Delta = 1.492,00\% - 100\% = 1.392,00\%$$

Arrecadação do 2º período de 1988 X Δ

ou: NCz\$ 97.913,57 X 1.392,00% = 1.362.956,89
NCz\$ 97.913,57 + 1.362.956,89 = 1.460.870,46

Receita prevista para 1989..... NCz\$ 559.005,00

MENOS:

a) Arrecadação do dia 01.01.89 até
o último dia do mês imediatamente
anterior ao da proposição do
crédito (janeiro a agosto de 1989)...NCz\$ 442.728,45

b) Arrecadação que vai do mês da
solicitação do crédito, até 31
de dezembro do referido ano an-
terior, aplicada a alíquota da
taxa de incremento da receita
verificada no primeiro período.....NCz\$ 1.460.870,46 1.903.598,91
Excesso provável de arrecadação.....NCz\$ 1.344.593,91
(-) Suplementação já utilizada.....NCz\$ 295.500,00
Excesso a ser utilizado.....NCz\$ 1.049.093,91



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

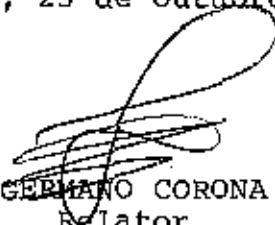
Histórico: O Prefeito Municipal de Pato Branco, nos envia o Projeto de Lei nº 99/89, o qual busca autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

Mérito: Em se tratando de crédito adicional suplementar em benefício da FUNESP, entidade educacional de ensino superior e preenchendo os requisitos da lei, há que ser aprovado, muito embora seja um montante expressivo de NCz\$ 114.000,00.

Conclusão: Pelos motivos expostos, esta Comissão entende que o Projeto de Lei merece provimento.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1.989.


ORADI FRANCISCO CALDATTO
Membro


GERMANO CORONA
Relator


ERNESTO F. PILATTI
Presidente